



INSTRUÇÕES NORMATIVAS

INSTITUIÇÃO/ENTIDADE PARCEIRAS DO PROGRAMA AMAZONAS ALFABETIZADO: MAIS OPORTUNIDADE E CIDADANIA

A Secretaria de Estado de Educação do Amazonas (**SEDUC**), representado pela Coordenação do Programa Amazonas Alfabetizado, em obediência a Resolução/CD/FNDE nº 52 de 11 de Dezembro de 2013, com objetivo de promover a alfabetização de pessoas com 15 anos ou mais, reduzir a taxa de analfabetismo, articular políticas sociais para garantia de direitos e integrar os concluintes à educação básica e ao mundo do trabalho, vem orientar as instituições/Entidades Parceiras quanto as suas atribuições frente ao Programa.

Atribuições:

1. Preencher a ficha de inscrição no portal da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino (SEDUC) no período de 03 a 10 de fevereiro de 2014;
2. Garantir acesso aos espaços de aula, banheiros e bebedouros devidamente equipados com iluminação, climatização, água e papel higiênico, manutenção da cozinha com talheres, pratos e carga de gás, bem como a limpeza e manutenção dos ambientes;
3. Identificar demanda de alfabetizandos e mobilizar alfabetizadores e coordenadores de turmas para participar do Processo Seletivo do Programa;
4. Organizar turmas de alfabetização em conformidade com a Resolução vigente;
5. Após a aprovação da Instituição, o representante legal ou procurador deverá comparecer à Secretaria de Estado de Educação do seu município, no período de 17 a 20/02/2014, portando os seguintes documentos:
 - Cópia do CNPJ;
 - Cópia do Documento de identidade do responsável pela instituição;
 - Cópia do Comprovante de endereço da sede da instituição (conta de luz, água ou telefone);
 - Caso tenha informado experiência em programas educacionais, apresentar comprovante de participação;
 - Fotografias da fachada (frente do prédio), salas de aula, banheiros e cozinha dos locais que participarão do programa.
6. Após a apresentação de documentação (item 5) e assinatura do Termo de Parceria, a instituição receberá formulários de cadastro de turmas e deverá devolvê-los devidamente preenchidos para a Coordenação do Programa Amazonas Alfabetizado, em conformidade com os prazos a serem estabelecidos pela Coordenação;
7. Apoiar a participação dos alfabetizadores e coordenadores de turmas na formação inicial e continuada;
8. Participar da formação inicial e continuada dos alfabetizadores e coordenadores de turmas;
9. Fazer cumprir a autorização de início de aula expedida pela Coordenação do Programa;
10. Participar de encontros e reuniões promovidos pelo Programa;
11. Assegurar para que todo e qualquer benefício disponibilizado pelo Programa, seja de uso exclusivo pelos alfabetizandos, alfabetizador e coordenador de turmas;



12. Assegurar a distribuição, aplicação, recolhimento e envio à Coordenação Amazonas Alfabetizado dos testes cognitivos de entrada e saída, em conformidade com o calendário Pedagógico;
13. Recolher e enviar mensalmente a frequência dos alfabetizandos, alfabetizadores e coordenadores de turma a Coordenação Amazonas Alfabetizado até o dia 5 de cada mês;
14. Enviar formulários e fichas de frequência à Coordenação Amazonas Alfabetizado em conformidade com o calendário Pedagógico;
15. Recolher e enviar a ficha de situação final dos alfabetizadores à Coordenação Amazonas Alfabetizado dentro do prazo estabelecido;
16. Visitar as turmas e assegurar o funcionamento das que se encontram em conformidade com as normas do programa;
17. Viabilizar o acesso da equipe técnica do Programa aos espaços aula para atividades de monitoramento;
18. Informar a Coordenação do Programa Amazonas Alfabetizado quaisquer alterações nos dados cadastrais dos alfabetizandos, alfabetizadores e coordenadores de turma regulamente cadastrados no Programa;
19. Informar a Coordenação do Programa Amazonas Alfabetizado quaisquer alterações nos dados cadastrais referente ao local e horário de funcionamento;
20. Obedecer ao prazo de substituição de alfabetizadores de turma bem como a inclusão de alfabetizando em turmas regulamente autorizadas;
21. Levantar demanda de alfabetizando para a matrícula nas Opções de continuidade de ensino ofertadas pelo Sistema de Ensino público, a Coordenação Estadual do PBA.
22. Em caso de descumprimento das atribuições descritas a Instituição/Entidade arcará com as cominações seguintes:
 - a) Suspensão das Bolsas;
 - b) Cancelamento de turma;
 - c) Descredenciamento da Entidade;
 - d) Penalidade segundo o Código Penal Brasileiro, no que couber.

A fiscalização do cumprimento das atribuições constantes nesta instrução será realizada pela equipe Técnica e pedagógica da Coordenação Geral do Programa Amazonas Alfabetizado desta Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino (SEDUC).